DECRETO Nº 12.760 DE 06 DE ABRIL DE 2020

**DETERMINA MEDIDAS DE SUSPENSÃO E TRABALHO REMOTO DA JORNADA LABORAL EM RAZÃO DA EPIDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).**

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional - GEI-ESPII relativo ao novo coronavírus (COVID-19); **DECRETA:**

**Art. 1º** Determina que os Servidores Públicos Municipais indicados no artigo seguinte deverão ter o cumprimento da jornada laboral suspensa ou de maneira remota.

**§ 1º** A suspensão de que trata o *caput* deste artigo implica na adoção obrigatória e na devida ordem, caso a caso e enquanto perdurar o Estado de Emergência, das seguintes medidas:

I – Concessão de férias vencidas;

II – Concessão de férias antecipadas, na proporção máxima de 20 (vinte) dias;

III – Compensação de horas não trabalhadas, a ser posteriormente definida pela Chefia imediata do Servidor Público Municipal.

**§ 2º** O cumprimento da jornada laboral de forma remota somente será fixado mediante autorização específica do Chefe do Poder Executiva Municipal.

**Art. 2º** São os seguintes os Servidores Público Municipais sujeitos às medidas no artigo anterior:

I – aqueles com mais de 60 (sessenta) anos de idade;

II – as gestantes e as puérperas que não estejam em gozo de licença;

III – os portadores de diabetes, hipertensão, doenças cardíacas e renais e asma;

IV – portadores de doenças imunossupressoras ou não listadas no inciso acima com indicação médica pra evitar a contaminação pelo novo coronavírus.

Parágrafo único. As condições descritas nos incisos III e IV devem estar instruídas com atestado médico e, aquelas descritas no inciso IV, com a devida justificativa.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 06 de abril de 2020.

**RUBENS BLASZKOWSKI**

**Prefeito Municipal**

**LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ**

# Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: **07/04/2020.**

**JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA**

**Chefe de Gabinete do Prefeito**